LEI ORDINÁRIA Nº 1.527 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria a gratificação natalina aos servidores da Câmara Municipal de Delfim Moreira e altera o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.403, de 23 de outubro de 2018 e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação natalina a partir do exercício de 2022, correspondente ao valor de uma parcela do vale-alimentação.

§ 1º Farão jus a gratificação natalina os servidores públicos pertencentes a seu quadro funcional que possuam vínculo ativo no mês de dezembro do exercício financeiro de concessão.

§ 2º Os servidores que estejam em gozo de licenças ou afastamentos considerados como efetivo exercício, nos termos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Delfim Moreira, farão jus à gratificação natalina.

Art. 2º - Acrescenta o § 4º no artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.403, de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art.2º**.....
>
> **§ 4º.** No mês de dezembro, será concedida uma parcela de vale alimentação a titulo de gratificação natalina, que será paga junto do pagamento do 13º Salário."

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, 08 de novembro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira